



**MUNICÍPIO DE GUATAMBU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**“Altera o vencimento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Controle de Endemias (ACE), autoriza revisão conforme determinado pela União, aumenta o número de vagas e dá outras providências”**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado de doze (12) para quatorze (14) o número de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** O quadro de vagas de pessoal efetivo disposto no Anexo II da Lei Complementar n. 119, de 05 de novembro de 2018, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

<i>Grupo</i>	<i>Cargo</i>	<i>Vagas</i>
<i>PSF</i>	<i>Agente Comunitário De Saúde</i>	<i>14</i>

**Art. 3º** Altera o vencimento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta municipalidade, em consonância ao salário mínimo nacional vigente.

§ 1º O vencimento do cargo de ACS e ACE corresponde ao equivalente a dois (2) salários mínimos nacionais.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a revisar o valor fixado, na forma determinada pela União, conforme os repasses do governo federal, nos termos do art. 198, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.



**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através do setor de Recursos Humanos, em até 30 dias, deverá atualizar os anexos afetados na Lei Complementar n. 119/2018.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da alteração do salário mínimo no exercício de 2023.

**Art. 6º** Revogam-se disposições contrárias.

Guatambu/SC, 07 de julho de 2023

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal